



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2021.**

**PROCESSO DIGITAL nº 1331/2021, DE 28/07/2021**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR - Vereador MARCIO BERBET**

**RELATÓRIO.**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições, apresentou para deliberação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, através do Protocolo nº 1331/2021, em 28 de julho de 2021, que “Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010 para implementação do **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE** e dá outras providências.”.

O Projeto de Lei Complementar foi dado conhecimento aos Vereadores na data de 29 de julho de 2021, através do expediente emitido pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos.

A Diretoria Jurídica, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 774/2021, enviando ao Departamento de Controle de Leis e Arquivo Histórico, após pesquisa verificou-se que não há impedimento, e assim através do Parecer Jurídico nº 794/2021, manifestando-se favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar.

Em seguida, o Presidente desta Casa de Leis, enviou a Comissão de Legislação e Redação para parecer.

Em data de 13 de agosto de 2021, recepcionado pela Comissão de Legislação Redação o presente Projeto de Lei Complementar n.º 03/2021, pelo Vereador/Presidente Edilson Martins, qual prontamente designou-me Relator da matéria.

Remetido ao meu gabinete na data de 13 de agosto de 2021.

É o relatório.

**MARCIO  
BERBET**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP



**VOTO DO RELATOR:**

No uso das atribuições a qual me confere o Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 28 de julho de 2021, através do Processo nº 1331/2021, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, que “Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010 para implementação do **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE** e dá outras providências.”.

O Autor afirma na Mensagem Justificativa que a presente proposta representa ato preparatório para a implementação do **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE – DEC**.

Acrescenta dizendo que a presente alteração norteia-se devido, “a evolução tecnológica em ritmo acelerado dos meios de comunicação, impõe a atualização das alternativas contempladas no procedimento tributário e não tributário dedicadas a correspondência entre o Órgão Fazendário e os Contribuintes, especialmente aquelas estabelecidas na Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Campo Mourão – CTM”.

Ainda aponta que aprovação deste Projeto de Lei Complementar não acarretará impactos financeiros e orçamentários a serem previstos na condição de incremento de despesa, ao contrario, afeta diretamente a utilização de papel e o resultado que se espera e a redução dos custos destacados de: impressão com ou sem envelopamento de documentos, entrega física de intimações ou notificações e postagem de correspondências.

Tal iniciativa seguirá as premissas verificadas nos modelos empregados pelos fiscos federal e estadual, sem repercussões que comprometam a boa relação entre o ente público e seus cidadãos contribuintes.

Isto posto, em atendimento ao artigo 39, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifesto **VOTO FAVORÁVEL**, a admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei Complementar nº03/2021.

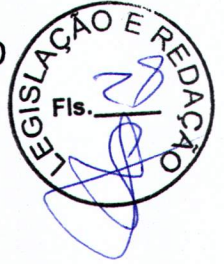
**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 31, de agosto, de 2021.**

**MARCIO**  
VEREADOR  
**BERBET**



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET - PP



Assinado digitalmente por:  
**MARCIO BERBET**  
Vereador  
034.558.719-76  
31/08/2021 09:42:48  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIO BERBET**  
Vereador – PP  
RELATOR

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E  
REDAÇÃO – PLC 03/2021**

O Vereador – Presidente **Edilson Martins** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_



Assinado digitalmente por:  
**EDILSON VEDOVATTI MARTINS**  
Vereador  
883.556.919-20  
31/08/2021 09:49:59  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

O Vereador – Membro **Escrivão Parma** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: \_\_\_\_\_



Assinado digitalmente por:  
**DEVANILDO PARMA BASSI**  
Vereador  
650.968.949-91  
31/08/2021 10:03:58  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**MARCIO  
BERBET**